



CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº 002/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9579/2021.

DATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

07/10/2021 às 09:00 Horas.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O EVENTO CAMPEONATO BRASILEIRO DE HOCKEY CATEGORIAS MENORES E PÚBLICO EM GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, torna público que se acha aberta a presente Chamada Pública, com o critério de julgamento **MAIOR OPFERTA**, para a “**Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado à instalação de barracas ou Food Trucks para praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e bebidas NÃO ALCOÓLICAS e material esportivo ao público participante do Campeonato Brasileiro de Hockey Categorias Menores e público em geral. Sendo 2 espaços de 4x3 para comercialização de alimentação e bebidas não alcoólicas e 1 espaço de 4x3 para venda de equipamentos esportivos, caso a empresa se instale na modalidade Food Truck ou com barracas próprias, a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos poderá alterar o croqui a fim de uma melhor disposição das mesmas, conforme Termo de Referência- Anexo I**”, para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político–Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia **07 de outubro de 2021, às 09 horas**.

Os interessados deverão apresentar os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Documentos de Habilitação”, nº 02 “Proposta de Preço” e as demais declarações, impreterivelmente, até às **09 horas do dia 07 de outubro de 2021**, no balcão de atendimento do Departamento de Suprimentos, localizado no Centro Político Administrativo de Amparo/SP.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 30 de setembro de 2021, gratuitamente, através do *site* da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/> ou mediante pagamento de taxa referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão.

Informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou *e-mail*: licitacoes@amparo.sp.gov.br e, as impugnações ao Edital serão recebidas somente através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. CREDENCIAMENTO

1.1. Para participar do ato da abertura do envelope e seu respectivo exame, os interessados deverão entregar a Comissão Municipal de Licitações documento que os habilitem legalmente para representar a proponente.

1.2. A carta de credenciamento deverá vir firmada pelo representante legal da licitante e estar acompanhada de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da proponente para todos os atos da licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV – Termo de Credenciamento**. Referido documento deverá ser entregue aos membros da Comissão Municipal de Licitação, antes do início dos trabalhos. Para o caso de a pessoa credenciada ser sócia da empresa licitante, esta deverá apresentar apenas o contrato social, sendo dispensada a carta de credenciamento, desde que conste do contrato social poderes para tal. A identificação do credenciado se dará através de documento oficial de identificação com foto.

1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela licitante.

1.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2. DO OBJETO

2.1. Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado à instalação de barracas ou Food Trucks para praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e bebidas NÃO ALCOÓLICAS e material esportivo ao público participante do Campeonato Brasileiro de Hockey Categorias Menores e público em geral. Sendo 2 espaços de 4x3 para comercialização de alimentação e bebidas não alcoólicas e 1 espaço de 4x3 para venda de equipamentos esportivos, caso a empresa se instale na modalidade Food Truck ou com barracas próprias, a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos poderá alterar o croqui a fim de uma melhor disposição das mesmas, conforme Termo de Referência- Anexo I.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Chamada as empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, de acordo com o subitem 1.1.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) As empresas interessadas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

b) Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) A pessoa jurídica da qual participe empregado ou servidor da Prefeitura Municipal de Amparo, seja a que título for, direta ou indiretamente.

d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) As licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados numerados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Chamada Pública Nº 002/2021.
Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”
Razão Social:.....
CNPJ:.....
Encerramento: 07/10/2021.
Horário: 09 horas.

4.2. Habilitação Jurídica

4.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Para empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações.

b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrados.

c) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3. Regularidade Fiscal

4.3.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

c.1) O item acima deverá ser obtido no *site* da Receita Federal, através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

4.3.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.3.3. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em

havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Julgadora, nos termos do §1º do Art. 43, do mesmo dispositivo legal.

4.3.5. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem **4.10.4**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do Art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Regularidade Trabalhista

a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V do Edital.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Chamada Pública Nº 002/2021. Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”. Razão Social:..... CNPJ:..... Encerramento: 07/10/2021. Horário: 09 horas.

5.2. O Envelope Nº 2 “Proposta de Preço” deverá ser apresentada na seguinte conformidade:

a) Identificação clara da proponente;

b) Número do CNPJ;

- c) Especificação do objeto;
- d) Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;
- e) Valor da Proposta grafado em numeral e por extenso, em moeda corrente do país - Este valor não poderá ser inferior a **RS\$300,00 (trezentos reais)**;
- f) Prazo para pagamento do espaço: o pagamento total será realizado em até 03 (três) dias a contar da data da homologação da licitação, através de boleto que deverá ser retirado na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura.
- g) Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço, com outorga de poderes para tal ato.

6. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 6.1. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- 6.2. É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos;
- 6.3. É proibida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco;
- 6.4. O espaço disponibilizado pode conter área para acomodação, desde que seja na parte posterior, respeitando a parte anterior somente para a comercialização;
- 6.5. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas;
- 6.6. É expressamente proibido som nas barracas;
- 6.7. É proibida a comercialização de artesanato ou outros fins, que não sejam alimentos ou bebidas.
- 6.8. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta

exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

6.9. Os espaços serão entregues com ponto de energia elétrica.

7. DA PERMISSÃO

7.1. Os permissionários apresentarão o comprovante de credenciamento referente ao Evento, que lavrará o Termo de Permissão, concedidas em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

7.2. A Permissão poderá ser revogada pelo Município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

7.3. O (a) Permissionário (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.

7.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela pessoa jurídica autorizada.

7.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Permissionário (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de Amparo.

7.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

7.7. A minuta do Termo de Permissão a ser assinado está contida no Anexo VII;

7.8. Quando o permissionário não assinar o Termo de Permissão, o Município convocará o próximo colocado em ordem de classificação definido pela ordem de maiores ofertas, dando oportunidade para outros, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

8.1. Zelar pelo espaço público.

8.2. A montagem das barracas e a parte elétrica interna é de responsabilidade do permissionário.

8.3. Cobrar valores sobre a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado.

8.4. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.5. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros.

8.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

8.7. Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento;

8.8. Não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;

8.9. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

8.10. Após o evento a organização deverá tomar as seguintes providências:

8.11. Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

9.1. Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 23 e 24 de outubro de 2021.

9.2. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

9.3. Fiscalizar a execução do presente instrumento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A disponibilização de ponto de energia elétrica é de responsabilidade do Município.

10.3. A montagem da instalação física interna (parte elétrica) é de responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

10.4. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidos os órgãos técnicos da Prefeitura.

10.6. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Croqui de Localização dos Espaços.
- Anexo III – Modelo de Proposta.
- Anexo IV – Termo de Credenciamento.

- Anexo V – Modelo de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

Amparo, 28 de setembro de 2021.

Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Chamamento público objetivando a Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, destinado à instalação de barracas ou Food Trucks para praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e bebidas NÃO ALCOÓLICAS ao público participante do Campeonato Brasileiro de Hockey Categorias Menores e público em geral. Sendo 2 espaços de 4x3 para comercialização de alimentação e bebidas não alcoólicas e 1 espaço de 4x3 para venda de equipamentos esportivos, caso a empresa se instale na modalidade Food Truck ou com barracas próprias, a Secretária Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos poderá alterar o croqui a fim de uma melhor disposição das mesmas.

EVENTO (s): Campeonato Brasileiro de Hockey Categorias Menores

LOCAL: Centro Esportivo do Trabalhador, Localizado na AV Dr Carlos Burgos S/N

DATA DO EVENTO: 23 e 24 de Outubro de 2021

CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

1. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

1.1.A área objeto da cessão está situada na AV: Dr Carlos Burgos S/N, sendo este o Centro Esportivo do trabalhador e deverá ser dividida em 3 espaços, conforme croqui em “Anexo 1”.

1.2.Fica sob a responsabilidade da empresa que tiver a concessão:

1.2.1. A obtenção de Alvará de funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária que deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Evento até 72 horas antes do evento.

1.2.1.1 As barracas deverão estar montadas, impreterivelmente 72 horas antes do início do evento, para realização de vistoria da Vigilância Sanitária.

1.2.2. A coleta de lixo será realizada todos os dias às 08h00, ou sempre que houver necessidade, devendo ser depositado em local estipulado pela prefeitura, devendo estar acondicionados em sacos próprios.

1.2.3. A Prefeitura Municipal de Amparo fará a ligação elétrica das barracas, bem como manter um eletricitista de plantão durante os 2 dias para sanar as divergências que possam acontecer.



1.2.4. Realizar visita técnica em até 1 dia antes da abertura dos envelopes, para posteriormente não alegar ignorância sobre o local.

1.2.5. O preenchimento de no mínimo 70% do espaço estipulado no Croqui em **Anexo II**, com barracas conforme estipulado neste termo, devendo ter uma diversidade de barracas.

1.2.6. O Valor arrecadado será destinado Ao Fundo Municipal do Esporte (COMESP)

1.3. Fica autorizado a empresa que tiver a concessão:

1.3.1. Começar a montagem das barracas a partir do dia 20 de Outubro de 2021, após 14h00;

1.3.2. Utilizar do espaço para propaganda publicitária de sua marca.

1.4. Fica PROIBIDO:

1.4.1. EXPRESSAMENTE PROIBIDO SOM NAS BARRACAS;

1.4.2. É proibida a comercialização de artesanato ou outros fins, que não sejam alimentos ou bebidas nas barras de alimentação;

1.5. Oferta Estimada/ Mínima

1.5.1. A oferta mínima estimada e admitida pela administração pertinente a utilização do espaço é de R\$ 300,00 Reais, conforme estudos realizado na arrecadação dos eventos anteriores.

1.5.2. A empresa vencedora deverá depositar em até 03 dias após a homologação o valor total Ofertado para o fundo Municipal do Esporte (COMESP).

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

PAGAMENTO: A empresa vencedora da licitação deverá realizar o pagamento correspondente a 100% do valor total ofertado em até 3 dias após a homologação como condição para assinatura do contrato.

A Prefeitura fornecerá a vencedora os dados bancários para realização do depósito ao Fundo Municipal do Esporte (COMESP).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 30 (Trinta) dias contados de sua assinatura podendo ser prorrogados a critério de sua administração.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MAIOR OFERTA**. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes.

OFERTA MÍNIMA ACEITA:

R\$ 300,00 Reais.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO III, observados os requisitos deste Termo de Referência.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “1”.

Cartão de CNPJ, Comprovante de MEI, Certidão negativa Municipal, Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, Cópia do RG e CPF do responsável.

PROPOSTA - ENVELOPE “2”.

Deve constar dentro deste envelope a proposta comercial da empresa contendo o valor inicial que a empresa deseja investir para uso do espaço, Modelo em “Anexo III”.

ANEXO II – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

- 1 – Representado pelo Quadrado Vermelho destinado a alimentação e bebidas.
- 2 – Representado pelo Quadrado Amarelo destinado a alimentação e bebidas.
- 3 – Representado pelo Quadrado Azul destinado a venda de material esportivo



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:		
Endereço:		
CEP:	Fone: ()	Celular: ()
E-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL OFERTADO (R\$)
1.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO (ESPAÇO 01) PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO NO TAMANHO 4X3, NOS DIAS 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2021 PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS E ALIMENTAÇÃO.	
2.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO (ESPAÇO 02) PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO NO TAMANHO 4X3, NOS DIAS 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2021 PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS E ALIMENTAÇÃO.	
3.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO (ESPAÇO 03) PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO NO TAMANHO 4X3, NOS DIAS 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2021 PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.	

a) Prazo de Entrega e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



c) Prazo de pagamento: O pagamento total será realizado em até 03 (três) dias a contar da data da homologação da licitação, através de boleto que deverá ser retirado na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA: / / 2021
---------------	---------------------------------

Nome do representante legal:	
RG:	CPF:
Assinatura do representante legal:	

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, _____ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, neste ato representada na forma do seu estatuto, pelo _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para a Cessão de espaço público para instalação de 01 (uma) barraca a ser instalada no Centro Esportivo do Trabalhador, situado na Av. Dr. Carlos Burgos, S/N, durante a realização do evento **Campeonato Brasileiro de Hockey Categorias Menores e público em geral.**

DECLARA, sob as penas da lei, que:

Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;

Realizará todas as atividades a que se propõe;

Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;

Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;

As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamada pública, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V – MODELO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, o (a) sr (a), portador da carteira de identidade nº e do CPF.....
DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº 9579/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, OBJETIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E MATERIAL ESPORTIVO AO PÚBLICO PARTICIPANTE DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE HOCKEY CATEGORIAS MENORES E PÚBLICO EM GERAL, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento tem a finalidade a permissão, a título oneroso, destinado à instalação de barracas ou Food Trucks para praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e bebidas NÃO ALCOÓLICAS e material esportivo ao público participante do Campeonato Brasileiro de Hockey Categorias Menores e público em geral. Sendo 2 espaços de 4x3 para comercialização de alimentação e bebidas não alcoólicas e 1 espaço de 4x3 para venda de equipamentos esportivos, caso a empresa se instale na modalidade Food Truck ou com barracas próprias, a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos poderá alterar o croqui a fim de uma melhor disposição das mesmas, conforme Termo de Referência-Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A autorização do presente termo de permissão de uso de espaço público terá vigência de 02 (dois) dias.

§ **Único** O PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A permissão de uso do espaço foi ajustada no valor de R\$ xxxx (xxxxxx) para o uso do espaço nº XX.

§ 1º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a pagar ao MUNICÍPIO em até 03 (três) dias a contar da data da homologação da licitação, através de boleto que deverá ser retirado na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a PERMISSIONÁRIO (A)

I. Zelar pelo espaço público;

II. A montagem das barracas e a parte elétrica interna é de responsabilidade do permissionário.

III. Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado.

IV. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

V. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

VI. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

VII. Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento;

VIII. A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;

IX. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

X. Após o evento a organização deverá tomar as seguintes providências:

XI. Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

Obriga-se o PERMITENTE:

I. Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 23 e 24 de outubro de 2021.

II. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

III. Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A permissão de uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Por inadimplência das partes de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando, de pleno direito, a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;

b) Pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurada, expressamente, ação regressiva a ser promovida pelo **PERMITENTE**, em face da **PERMISSIONÁRIA**, se, em decorrência do evento for este, o **PERMITENTE** obrigado a suportar quaisquer ônus por descumprimento do ora pactuado.



§ 1º. O PERMITENTE não autoriza a PERMISSIONÁRIA, por inexistente, a vinculação deste à realização do evento, restando incontroverso que este, o Cessionário, é o único responsável por sua realização.

CLÁUSULA OITAVA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Amparo, __ de _____ de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

.....
(Responsável pela empresa contratada)
RG nº

TESTEMUNHAS:

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
RG nº 26.488.822-4